PREFEITURA DE
DOMINGOS MOURÃO
Cuidando da nossa gente

CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS POPULARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI, ENTRE PAX TERESINA LTDA, CNPJ Nº 38.202.293/0001-62 E O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO – PIAUÍ.

O MUNICIPIO DE DOMINGOS MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.911/0001-22, estabelecida na Praça da Matriz, 135, Centro, Domingos Mourão-PI, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, **MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA,** doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PAX UNIÃO TERESINA LTDA, CNPJ Nº 38.202.293/0001-62,** com sede na Praça Coronel José Rubem de Macedo, 320, CEP: 64.770-000, São Raimundo Nonato-PI, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA- CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

Caberá ao fornecedor, de acordo com o processo administrativo 026/2021 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 012/2021, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS POPULARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos recursos próprios e/ou outros.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe global de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), conforme planilha anexa a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA — FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DE
DOMINGOS MOURÃO
Cuidando do nosso gente

FL. 33
CPL

2

CLÁUSULA QUINTA — DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA — DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da presente CARTA-CONTRATO será de a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA OITAVO — DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pedro II - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021

Domingos Mourão – PI, 14 de abril de 2021

Município de Domingos Mourão-PI
MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

PAX UNIÃO TERESINA LTDA
CNPJ Nº 38.202.293/0001-62
GERALDO DA CUNHA OLIVEIRA
CONTRATADA

Digitalizado com CamScanner